

AUT- 228 /027  
PROJ - 190 /027  
Sargento Neto



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM 21/10/2017  
Romero Rodrigues  
Presidente

LEI Nº 6.746

De 09 de Outubro de 2017.

PRIORIZA VAGAS EM CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PARA CRIANÇAS, EM IDADE COMPATÍVEL, FILHOS (AS) DE MULHERES POLICIAIS MILITARES, POLICIAIS CIVIS, AGENTES PENITENCIÁRIOS E GUARDAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

**Art. 1º** A presente Lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhos (as) de mulheres Policiais Militares, Policiais Civis, Agentes Penitenciários e Guardas Municipais nas áreas em que as mesmas residirem.

**Parágrafo Único:** Ficam as creches municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito nesta Lei.

**Art. 2º** Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra, na esfera da Rede Municipal, de acordo com a mudança de endereço da mãe da(s) criança(s), desde que esta mudança ocorra dentro do Município de Campina Grande.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES  
Prefeito Municipal